



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026	
Regime Jurídico: 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30 do dia 10/03/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30 do dia 10/03/2026
SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Transportes	Tipo: Menor preço POR LOTE
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: aberto/ fechado
Licitação Exclusiva ME/EPP: Não	Reserva de cotas: Não
Tipo de orçamento: SIGILOSO	Plataforma: ammlcita
Intervalo de lance: R\$ 100,00	www.ammlcita.org.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, com emissão de apólice, destinada à cobertura dos maquinários pesados e patrulhas agrícolas pertencentes à frota do Município, conforme as condições descritas no Anexo I.	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação	
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.	
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública
CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios	
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170	



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** www.ammlicita.org.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 10/03/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília. Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 10/03/2026 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h , a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre www.campestre.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, com emissão de apólice, destinada à cobertura dos maquinários pesados e patrulhas agrícolas pertencentes à frota do Município”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, devidamente autorizadas a operar no ramo de seguros pertinente ao objeto licitado, e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos.

3.2, – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- 3.2.12** - Não poderão participar do presente certame corretores ou administradores de seguros na condição de licitantes, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 59.417/1966, admitindo-se, quando for o caso, sua atuação apenas como representantes legais da seguradora participante, devidamente comprovada por instrumento de mandato.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

¹ NOTA EXPLICATIVA

A vedação à participação de consórcios e de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico neste certame decorre das características do objeto, consistente na prestação de serviços de seguros, plenamente executáveis por empresa individual. A medida visa assegurar a isonomia, a competitividade, a adequada fiscalização contratual e a responsabilização direta da contratada, os termos do art. 15, e dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência inicial.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor total proposto;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.1.2 – A planilha Anexo III deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo licitante e apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

7.1.3 - O licitante deverá inserir exclusivamente o valor proposto para cada veículo, sendo vedada qualquer alteração nos demais campos da planilha (anexo III).

7.1.4 – Preencher na Planilha Anexo III qual a porcentagem do POS – Participação Obrigatória do Seguro ofertada, sendo a máxima aceita 15%.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

$$A) \quad \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$B) \quad \text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$C) \quad \text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto/ fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – Do modo de disputa aberto/ fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.24.1 – Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à aplicação do tratamento favorecido e diferenciado, incluindo o direito de preferência no caso de empate ficto durante a fase de disputa do pregão, nos termos da legislação vigente.

9.24.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.6 - Empresas brasileiras;

9.24.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

10.3.1 – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12. A proposta no sistema será atualizada automaticamente, porém os valores propostos de cada item no Anexo III deverão ser atualizados. Cabe exclusivamente ao licitante realizar a atualização dos valores propostos no Anexo III.

12.1 – A atualização da proposta (ANEXO III) com o desconto ofertado deverá ocorrer de forma homogênea, mantendo-se a proporcionalidade do desconto aplicado a cada item, de modo a evitar distorções ou manipulação de valores (jogo de planilhas).

12.1.1. O licitante deverá proceder com a atualização dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, ou dentro do prazo alternativo que venha a ser informado pela pregoeira.

12.1.2. A não realização da atualização dos valores dentro do prazo estabelecido poderá resultar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou outras ações previstas no Edital.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Prestar os serviços de seguro dos equipamentos pesados e da patrulha agrícola indicados pela CONTRATANTE, garantindo as coberturas previstas na apólice, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, disponibilizando atendimento 24 horas para sinistros e assistências;

II – Emitir as apólices e/ou endossos no prazo estabelecido contratualmente, contendo todas as coberturas, valores segurados, POS – Participação Obrigatória do Segurado e demais condições pactuadas;

III – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IV – Proceder à inclusão de novos equipamentos que venham a ingressar na frota municipal durante a vigência contratual, bem como à exclusão daqueles que forem baixados, mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as mesmas condições, coberturas, POS e proporcionalidade de valores estabelecidas no contrato;

V – Disponibilizar canal de atendimento eficiente para comunicação de sinistros, orientações e demais solicitações da CONTRATANTE;

VI – Efetuar a regulação e liquidação dos sinistros com celeridade, observando os prazos legais e contratuais, promovendo o pagamento das indenizações ou a autorização para reparo dos bens segurados;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

VIII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

IX – Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

X – Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive despesas administrativas, operacionais e tributárias;

XI – Garantir que as condições de cobertura securitária sejam mantidas durante toda a vigência contratual, sem prejuízo ao interesse público.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato:

I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente os dados referentes aos equipamentos segurados, valores, características técnicas e condições de uso;

II – Comunicar formalmente à CONTRATADA a inclusão de novos equipamentos que venham a integrar a frota municipal, bem como a exclusão daqueles que deixarem de compor o patrimônio segurado, para fins de emissão de endosso ou atualização das apólices;

III – Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pelo setor competente;

IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando for o caso;

V – Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistros envolvendo os bens segurados, prestando todas as informações e documentos necessários à abertura e tramitação do processo de indenização;

VI – Permitir o acesso de representantes ou prepostos da CONTRATADA, quando necessário, para realização de vistorias, inspeções ou outras atividades relacionadas ao objeto contratual, observadas as normas internas da Administração;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da legislação vigente, podendo solicitar esclarecimentos e documentos sempre que necessário;

VIII – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

IX – Zelar pela conservação e utilização adequada dos equipamentos segurados, adotando as medidas necessárias para prevenção de riscos e comunicação tempestiva de ocorrências;

X – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas no edital, contrato e legislação aplicável à contratação pública.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;
- II – Acompanhar os prazos de vigência, renovação, reajuste e eventuais alterações contratuais;
- III – Autorizar, quando cabível, a inclusão ou exclusão de equipamentos segurados mediante endosso;
- IV – Solicitar providências à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual;
- V – Encaminhar à autoridade competente pedidos de aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades;
- VI – Zelar pelo interesse público e pela adequada execução do objeto contratado.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e na apólice de seguro;
- II – Conferir documentos apresentados pela CONTRATADA, incluindo apólices, endossos, comprovantes de pagamento de indenizações e demais registros;
- III – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

V – Atestar notas fiscais e documentos para fins de pagamento, quando verificado o cumprimento das obrigações contratuais;

VI – Acompanhar processos de sinistro, garantindo que os prazos e condições contratuais sejam observados.

4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.
5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir acesso às informações e documentos relacionados ao objeto contratado sempre que solicitado.
6. Eventuais determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que deverá apresentar justificativa formal no prazo estabelecido.
7. O descumprimento das orientações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias, contados após a realização da vistoria dos maquinários pesados e da patrulha agrícola (quando necessária), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e/ou boleto bancário, devidamente atestados pelo setor competente.

20.2 – Os tributos federais, estaduais e municipais, quando sujeitos à retenção na fonte, serão retidos na forma da legislação vigente aplicável.

20.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas
Dotação: 20.606.0040.3390.3900.2070

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3900.2076

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903900-2088

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, a execução inadequada do objeto ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – **Advertência**, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade, especialmente nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento das obrigações contratuais que não causem prejuízo relevante à Administração;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

II – **Multa moratória**, nos casos de atraso injustificado na execução do objeto, nos seguintes termos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), quando o atraso for superior a 10 (dez) dias;

III – **Multa compensatória**, nos seguintes casos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de execução imperfeita, descumprimento parcial das obrigações ou qualquer irregularidade que cause prejuízo à Administração;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir obrigações assumidas, ou não atendimento às condições contratuais estabelecidas;

IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

V – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

21.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

21.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

21.6. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades obedecerão ao devido processo administrativo, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 – O preço ofertado para a contratação do seguro, com cobertura básica de cada equipamento e/ou patrulha agrícola, objeto da presente licitação, será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo ser reajustado após esse período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

24 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1 - O fornecedor terá seu CONTRATO cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25 – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1 - Nos termos do Decreto Municipal 100/2025 e Consulta 1102289/TCEMG, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário após assinatura do contrato receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário segura os equipamentos e patrulhas agrícolas, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na hipótese de ingresso de novos equipamentos pesados e/ou patrulhas agrícolas na frota municipal durante a vigência contratual, a contratada ficará obrigada a estender a cobertura securitária a tais bens, observando-se as mesmas condições, coberturas, proporcionalidade de valores e demais critérios estabelecidos no presente certame, mediante o correspondente ajuste quantitativo e financeiro do contrato, respeitados os limites legais.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (www.ammlicita.org.br).

26.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** – Planilha de valor unitários (anexar na plataforma juntamente com os documentos de habilitação)

26.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.campestre.mg.gov.br .

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Roney Dias da Silva Junior
Secretário de Transportes
Gestor do Contrato

Aline Silva Franco
Secretária Adjunta de Transportes
Fiscal do Contrato

Visto:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG n° 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, com emissão de apólice, destinada à cobertura dos maquinários pesados e patrulhas agrícolas pertencentes à frota do Município, compreendendo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, incêndio, fenômenos naturais e demais eventos previstos nas condições gerais do seguro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial dos equipamentos pesados e agrícolas pertencentes ao Município, os quais são empregados de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, tais como manutenção e recuperação de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural e apoio às atividades diversas da Administração. Trata-se de bens de elevado valor econômico e indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e operacionais, cuja paralisação pode ocasionar prejuízos diretos à população e impactos significativos à gestão pública. Considerando a natureza das atividades desempenhadas, os equipamentos estão permanentemente expostos a riscos operacionais relevantes. A ausência de cobertura securitária adequada poderá acarretar ônus expressivo ao erário em caso de sinistro, exigindo recursos próprios para reparação ou reposição dos bens, o que comprometeria o planejamento orçamentário e poderia prejudicar a continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, a contratação de seguro configura medida de gestão preventiva de riscos, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da proteção do patrimônio público, promovendo maior segurança administrativa e previsibilidade financeira.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como demais legislações aplicáveis, e atenderá às condições estabelecidas neste documento.

4. DESCRIÇÃO DA FROTA

A relação detalhada dos veículos pesados e agrícolas municipais, contendo marca/modelo, ano de fabricação, número de chassi, placa, valor de mercado e demais informações necessárias, encontra-se na planilha abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PESADOS												
DADOS DO EQUIPAMENTO							LMI - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO					
Item	Nº	Marca/Modelo	Placa	Nº Chassi	Ano Fab.	Ano Mod.	Subtração de bens	Danos Elétrico	Responsabilidade de Civil	Danos Físicos ao Bem	Equipamentos operados Proximo à água	Valor Médio de Referência
01	68	MOTONIVELADORA (NEW.ROL.)	RG-140		2006		R\$300.000,00	R\$90.000,00	R\$200.000,00	R\$75.000,00	R\$120.000,00	SIGILOSO
02	80	PA CARREGADEIRA	W 20 – E		2007		R\$280.000,00	R\$84.000,00	R\$200.000,00	R\$70.000,00	R\$112.000,00	SIGILOSO
03	81	RETRO ESCAVADEIRA	580 M		2007		R\$250.000,00	R\$75.000,00	R\$200.000,00	R\$62.500,00	R\$100.000,00	SIGILOSO
04	94	MOTONIVELADORA (NEW.ROL.)	RG-140		2010		R\$350.000,00	R\$105.000,00	R\$200.000,00	R\$87.500,00	R\$140.000,00	SIGILOSO
05	118	RETROESCAVADEIRA RANDON	RK406		2014		R\$200.000,00	R\$60.000,00	R\$200.000,00	R\$50.000,00	R\$80.000,00	SIGILOSO
06	124	PATROL/ CATERPILAR 120K			2014		R\$550.000,00	R\$165.000,00	R\$200.000,00	R\$137.500,00	R\$220.000,00	SIGILOSO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

07	130	RETROESCAVADEIRA RADON	RD 406		2014		R\$200.000,00	R\$60.000,00	R\$200.000,00	R\$50.000,00	R\$80.000,00	SIGILOSO
08	131	MOTONIVELADORA CASE	845		2014		R\$500.000,00	R\$150.000,00	R\$200.000,00	R\$125.000,00	R\$200.000,00	SIGILOSO
09	159	PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND 12D	12D		2018		R\$350.000,00	R\$105.000,00	R\$200.000,00	R\$87.500,00	R\$140.000,00	SIGILOSO
10	160	MOTONIVELADORA (NEW.ROL.) 140B	140B		2018		R\$600.000,00	R\$180.000,00	R\$200.000,00	R\$150.000,00	R\$240.000,00	SIGILOSO
11	168	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC	CA 250D		2018		R\$250.000,00	R\$75.000,00	R\$200.000,00	R\$62.500,00	R\$100.000,00	SIGILOSO
12	177	PATROL XCMG	GR1803 BR		2018		R\$350.000,00	R\$105.000,00	R\$200.000,00	R\$87.500,00	R\$140.000,00	SIGILOSO
13	210	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / XE225BR - XCMG	XE225BR	XUG02 152AP PA017 83			R\$693.500,00	R\$208.050,00	R\$200.000,00	R\$173.375,00	R\$277.400,00	SIGILOSO
14	228	RETROESCAVADEIRA CARREGADEIRA	B110C		2025		R\$444.000,00	R\$133.200,00	R\$200.000,00	R\$111.000,00	R\$177.600,00	SIGILOSO
15	234	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	B110C	HBZN1 10CTS AH375 82	2025		R\$450.000,00	R\$135.000,00	R\$200.000,00	R\$112.500,00	R\$180.000,00	SIGILOSO
16	238	PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND	W12D	HBZNO 12DVS AE176 77	2025	2025	R\$590.000,00	R\$177.000,00	R\$200.000,00	R\$147.500,00	R\$236.000,00	SIGILOSO
17	239	MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND	RG 170B	HBZNO 170JS AF108 65	2025	2025	R\$1.085.000,00	R\$325.500,00	R\$200.000,00	R\$271.250,00	R\$434.000,00	SIGILOSO
18	240	MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND	RG 170B	HBZNO 170KS AF108 46	2025	2025	R\$1.085.000,00	R\$325.500,00	R\$200.000,00	R\$271.250,00	R\$434.000,00	SIGILOSO
											TOTAL LOTE 01	SIGILOSO

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

DADOS DO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA							LMI - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO					
Item	Nº	Marca/Modelo	Placa	Nº Chassi	Ano Fab.	Ano Mod.	Subtração de bens	Danos Elétrico	Responsabilidade de Civil	Danos Físicos ao Bem	Equipamentos operados Proximo à água	Valor Médio de Referência
01	40	TRATOR (MASSEY FERGUSON)	MF-265		1999		R\$65.000,00	R\$ 19.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 16.250,00	R\$ 52.000,00	SIGILOSO
02	88	TRATOR (MASSEY FERGUSON)	MF 283		2008		R\$120.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 96.000,00	SIGILOSO
03	89	TRATOR (MASSEY FERGUSON)	MF 283		2008		R\$120.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 96.000,00	SIGILOSO
04	141	TRATOR AGRIC. TL75E (6143499) NEW HOLLAND	TL75E	HCCZT L75JFC 14639 8	2016	2016	R\$140.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 112.000,00	SIGILOSO
05	142	TRATOR AGRIC. TL75E (6143634) NEW HOLLAND	TL75E	HCCZT L75JFC 14637 6	2016	2016	R\$140.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 112.000,00	SIGILOSO
06	205	MICROTRATOR TOYAMA TDWT80E	TDWT80 E				R\$20.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 16.000,00	SIGILOSO
07	233	TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLIS75	SOLIS75				R\$180.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 144.000,00	SIGILOSO
											TOTAL LOTE 02	SIGILOSO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

5.1 - A Administração Pública opta pela adoção do orçamento estimado sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-o restrito até o encerramento da fase de lances, quando for o caso.

5.2 - A presente medida fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e assegurar maior competitividade ao certame, evitando que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes, o que poderia resultar em alinhamento artificial de preços ou limitação da disputa.

5.3 - O sigilo do orçamento visa estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, promovendo disputa efetiva entre os concorrentes e contribuindo para a obtenção da proposta mais econômica, sem prejuízo da transparência, que será assegurada mediante posterior divulgação do valor estimado após a conclusão da fase competitiva.

6. COBERTURA DO SEGURO

A empresa contratada deverá oferecer cobertura abrangente (seguro total) para todos os equipamentos constantes nos Lotes 01 – Equipamentos Pesados e Lote 02 – Equipamentos Agrícolas, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes coberturas mínimas:

- Danos Físicos ao Bem (Casco) – Cobertura contra colisão, tombamento, capotamento, incêndio, explosão, queda, acidentes durante operação, inclusive em atividades típicas de terraplenagem, manutenção de vias e serviços agrícolas, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) individual previsto para cada equipamento na planilha anexa.
- Subtração de Bens – Cobertura contra furto qualificado, roubo ou subtração total ou parcial do equipamento, até o LMI definido individualmente.
- Danos Elétricos – Cobertura para danos decorrentes de curto-circuito, sobrecarga, variação de tensão e demais eventos de origem elétrica, até o limite estabelecido na planilha.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Cobertura para danos causados a terceiros durante a operação dos equipamentos, com Limite Máximo de Indenização mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por equipamento, abrangendo:
 - Danos materiais a terceiros;
 - Danos corporais a terceiros;
 - Danos morais decorrentes de danos corporais ou materiais.
- Cobertura para Operação Próxima à Água – Cobertura específica para danos ocorridos quando o equipamento estiver operando em áreas alagadas, margens de rios, córregos, pontes, bueiros ou locais com presença de água, até o limite previsto na planilha.
- Perda Total – Indenização pelo valor integral da Importância Segurada (IS) contratada para o equipamento, conforme LMI estabelecido, sem aplicação de rateio.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- Remoção e Salvamento do Equipamento Sinistrado – Cobertura para despesas com retirada, içamento, desviramento e transporte do equipamento até local adequado para reparo ou guarda, quando decorrente de sinistro coberto.
- Participação Obrigatória do Segurado (POS) – Máxima de 15% do valor do prejuízo indenizável, conforme definido no instrumento convocatório, vedada a fixação de percentuais superiores aos estabelecidos

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As obrigações se darão de acordo com o item número 17 do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações se darão de acordo com o item número 16 do Edital.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento se dará de acordo com o item número 21 do Edital.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas
Dotação: 20.606.0040.3390.3900.2070

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3900.2076

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903900-2088

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, conforme disposto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Campestre/MG, 20 de fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Roney Dias da Silva Junior
Secretário Municipal de Transportes
Gestor do Contrato

Aline Silva Franco
Secretária Adjunta de Transportes
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, com emissão de apólice, destinada à cobertura dos maquinários pesados e patrulhas agrícolas pertencentes à frota do Município, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ___/___/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, com emissão de apólice, destinada à cobertura dos maquinários pesados e patrulhas agrícolas pertencentes à frota do Município, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

2.2 – O serviços deverão obedecer as normas do edital e termo de referência – anexo I ao edital parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

(ANEXAR TABELA COM OS VALORES DE CADA VEÍCULO)

Item	Nº de Frota	Modelo	Fabricante	Ano / Modelo	Placa	Chassi	Cobertura		Franquia máxima aceita
							Casco	LMI (R\$)	



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

1								
2								
3									

3.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias, contados após a realização da vistoria dos maquinários pesados e da patrulha agrícola (quando necessária), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e/ou boleto bancário, devidamente atestados pelo setor competente.

21.2 – Os tributos federais, estaduais e municipais, quando sujeitos à retenção na fonte, serão retidos na forma da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência do Contrato.

6.2 - Após período de 12 (doze) do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas
Dotação: 20.606.0040.3390.3900.2070

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3900.2076

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903900-2088



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Prestar os serviços de seguro dos equipamentos pesados e da patrulha agrícola indicados pela CONTRATANTE, garantindo as coberturas previstas na apólice, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, disponibilizando atendimento 24 horas para sinistros e assistências;

II – Emitir as apólices e/ou endossos no prazo estabelecido contratualmente, contendo todas as coberturas, valores segurados, POS – Participação Obrigatória do Segurado e demais condições pactuadas;

III – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IV – Proceder à inclusão de novos equipamentos que venham a ingressar na frota municipal durante a vigência contratual, bem como à exclusão daqueles que forem baixados, mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as mesmas condições, coberturas, POS e proporcionalidade de valores estabelecidas no contrato;

V – Disponibilizar canal de atendimento eficiente para comunicação de sinistros, orientações e demais solicitações da CONTRATANTE;

VI – Efetuar a regulação e liquidação dos sinistros com celeridade, observando os prazos legais e contratuais, promovendo o pagamento das indenizações ou a autorização para reparo dos bens segurados;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública;

VIII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

IX – Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

X – Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive despesas administrativas, operacionais e tributárias;

XI – Garantir que as condições de cobertura securitária sejam mantidas durante toda a vigência contratual, sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato:

I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente os dados referentes aos equipamentos segurados, valores, características técnicas e condições de uso;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

II – Comunicar formalmente à CONTRATADA a inclusão de novos equipamentos que venham a integrar a frota municipal, bem como a exclusão daqueles que deixarem de compor o patrimônio segurado, para fins de emissão de endosso ou atualização das apólices;

III – Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pelo setor competente;

IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando for o caso;

V – Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistros envolvendo os bens segurados, prestando todas as informações e documentos necessários à abertura e tramitação do processo de indenização;

VI – Permitir o acesso de representantes ou prepostos da CONTRATADA, quando necessário, para realização de vistorias, inspeções ou outras atividades relacionadas ao objeto contratual, observadas as normas internas da Administração;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da legislação vigente, podendo solicitar esclarecimentos e documentos sempre que necessário;

VIII – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

IX – Zelar pela conservação e utilização adequada dos equipamentos segurados, adotando as medidas necessárias para prevenção de riscos e comunicação tempestiva de ocorrências;

X – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas no edital, contrato e legislação aplicável à contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O fornecedor terá seu CONTRATO cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;

10.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, a execução inadequada do objeto ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

I – **Advertência**, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade, especialmente nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento das obrigações contratuais que não causem prejuízo relevante à Administração;

II – **Multa moratória**, nos casos de atraso injustificado na execução do objeto, nos seguintes termos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), quando o atraso for superior a 10 (dez) dias;

III – **Multa compensatória**, nos seguintes casos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de execução imperfeita, descumprimento parcial das obrigações ou qualquer irregularidade que cause prejuízo à Administração;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir obrigações assumidas, ou não atendimento às condições contratuais estabelecidas;

IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

V – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

11.6. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades obedecerão ao devido processo administrativo, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

VISTO:

Procuradora Municipal
OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: